



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 55/2019

Comissão Geral de Pareceres

PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATÉIA

Veio a esta Comissão Geral de Pareceres o projeto de Lei nº 2.349 de 23 de agosto de 2019 de autoria do Poder Executivo no qual requer autorização para abertura de crédito especial a maior no orçamento do exercício de 2019, no valor de R\$ 250.000,00, (duzentos e cinquenta mil reais) da Secretaria de Obras e Viação tendo em vista a arrecadação maior ocorrida. O valor será utilizado para a Pavimentação da Av. Nossa Sra. Dos Navegantes a fim de facilitar o escoamento da produção agrícola.

O presente projeto teve parecer da assessoria jurídica da casa, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

Ante ao exposto este relator VOTA pela Aprovação do projeto de lei 2.349 de 23 de agosto de 2019.

Encaminho para os demais participantes da Comissão Geral de Pareceres para apreciação.

Barão, 03 de setembro de 2019

Luiz Felipe Werner
Vereador Relator

João Carlos Jahn

A favor – Pelas Conclusões do Parecer

Contra – Pelas Conclusões do Parecer

Pedro Gilson Jahn

A favor – Pelas Conclusões do Parecer

Contra – Pelas Conclusões do Parecer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 55/2019

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido a votação pela Comissão Geral de Pareceres o projeto de Lei nº 2.349 de 23 de agosto de 2019, foi APROVADO por maioria absoluta.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão Geral de Pareceres, tendo em vista que o mesmo se encontra APTO para ser votado em plenário.

Barão, 03 de setembro de 2019.

João Carlos Jahn

Presidente da Comissão